

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

---

DECRETO Nº 5.298, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.575.396,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.575.396,14 (Vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                                     |             |                           |               |
|-----------------------------------------|-------------|---------------------------|---------------|
| CÓDIGO                                  | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
| 071010412115088890 - SEOP               | 01500000001 | 444042                    | 1.500.000,00  |
| 071011569515282351 - SEOP               | 01500000001 | 444042                    | 500.000,00    |
| 281010460815282278 - NGPR               | 01500000001 | 339030                    | 3.000.000,00  |
| 281010460815282278 - NGPR               | 01700000006 | 449052                    | 573.000,00    |
| 281010460815282278 - NGPR               | 61500000001 | 449052                    | 2.000,00      |
| 301010309115302337 - Defensoria Pública | 01500000001 | 339014                    | 200.000,00    |
| 311010612212978339 - CBM                | 01500000001 | 319012                    | 12.752.000,00 |
| 652012439215128423 - FUNTELPA           | 01500000001 | 335041                    | 2.900.000,00  |
| 652012481315128795 - FUNTELPA           | 01500000001 | 335041                    | 650.000,00    |
| 691012369515282293 - SETUR              | 01500000001 | 334041                    | 800.000,00    |
| 691012369515287730 - SETUR              | 01700000006 | 449051                    | 1.349.568,90  |
| 842020927200019050 - FINANPREV          | 01500212101 | 319001                    | 1.148.827,24  |
| 901011030115078874 - FES                | 01500100203 | 334141                    | 200.000,00    |
| TOTAL                                   |             |                           | 25.575.396,14 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$    |       |                |       |
|--------|-------|----------------|-------|
| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA<br>DA | VALOR |

|                                        |             | DESPESA |               |
|----------------------------------------|-------------|---------|---------------|
| 011010112214968551 - ALEPA             | 01500000001 | 319113  | 1.148.827,24  |
| 281010460815282278 - NGPR              | 01500000001 | 449052  | 2.000,00      |
| 291012645114897645 - SEINFRA           | 01700000006 | 449051  | 1.922.568,90  |
| 901011030215078288 - FES               | 01500100203 | 339039  | 5.000.000,00  |
| 911022884600008590 - Enc.<br>SEPLAD-PL | 01500000001 | 339039  | 4.750.000,00  |
| 911031212212978316 - Enc.<br>SEPLAD-AD | 01500000001 | 319113  | 12.752.000,00 |
| TOTAL                                  |             |         | 25.575.396,14 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE ABRIL DE 2026.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.582, de 01 de abril de 2026.

DOE Nº 36.719, DE 04/08/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**

### **OBSERVAÇÃO:**

ERRATA, publicada no dia 07 de agosto de 2026, torna sem efeito a republicação do Decreto nº 5.298, no DOE Nº 36.722, DE 06/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA, **validando-se, portanto, a publicação acima no DOE Nº 36.719, DE 04/08/2026.**